

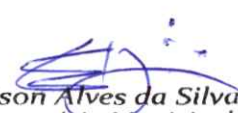
LEI Nº505/2024

PUBLICAÇÃO

Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e transp. RT

437/447 e 242/522

Em: 17/12/24


Elson Alves da Silva
Secretário Municipal
Gestão e Planejamento
Decreto - Pnº 129/2024

Rorainópolis/RR, 17 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca no Município de Rorainópolis e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Estado de Roraima, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, com status de órgão da administração direta, vinculada ao Poder Executivo Municipal, destinada ao planejamento, coordenação e execução das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da agricultura, pesca e aquicultura no município de Rorainópolis.

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca:

- I - Promover ações de incentivo à pesca e aquicultura sustentável;
- II - Estimular a organização e capacitação de aquicultores, pescadores e aquicultores locais;
- III - Planejar, implementar e monitorar programas voltados à segurança alimentar e ao desenvolvimento da aquicultura e pesca;
- IV - Buscar parcerias com os governos estadual, federal e entidades privadas para fomentar o setor;

V - Executar outras atribuições correlatas ao setor.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria será definida em regulamento próprio, podendo contar com as seguintes unidades:

- I - Departamento de Aquicultura e Desenvolvimento Rural;
- II - Departamento de Pesca e Aquicultura;
- III - Coordenação de Projetos e Convênios;
- IV - Assessoria Técnica e Administrativa.

Art. 4º O orçamento inicial da Secretaria será provido por meio de remanejamento de recursos orçamentários existentes, sem prejuízo às demais pastas do município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do município de Rorainópolis